Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. n.º 059/2020

Erechim, 20 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **MÁRIO ROGÉRIO ROSSI**
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 040/2020, que Altera o Art. 2.º da Lei n.º 6.721/2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para custeio e serviços de saúde para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 040/2020.

Altera o Art. 2.º da Lei n.º 6.721/2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para custeio e serviços de saúde para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 6.721, de 11 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.0008.2042.3370.41.00 – Contribuições;
Recurso – 4500 Atenção Básica/Coronavírus;
Complemento 3160;
Atividade 2042;" (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de agosto de 2020.

Erechim/RS, 20 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar o Art. 2.º da Lei n.º 6.721/2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para custeio e serviços de saúde para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.

A presente alteração é oriunda de um equívoco de interpretação das dotações orçamentárias específicas para o COVID, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a dotação correta seria para Contribuições e não para Material de Consumo, que é a dotação utilizada para os recursos oriundos de forma geral para o COVID. Como as classificações são novas, e específicas, para a pandemia, ocorreu este pequeno equívoco, que será sanado com a aprovação desta alteração.

Cientes da importância do repasse desse valor à Fundação Hospitalar Santa Terezinha, para que esta preste um serviço de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contamos com a especial colaboração dos nobres Edis para deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Erechim/RS 20 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal